



LEI Nº 1.421/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes doações:

006003.1030100132.037 – Manutenção das atividades da Atenção Básica, Elemento de Despesa 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil, no valor de R\$800.000,00; 339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes no valor de R\$200.000,00; 339030 – Material de Consumo no valor de R\$600.000,00; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$200.000,00; 449052 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$100.000,00 na fonte de recurso 12140000000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal, totalizando R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

006003.1030200142.038 – Manutenção das atividades do MAC – Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 339030- Material de Consumo no valor de R\$100.000,00 e 339039 – Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$1.650.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), na fonte de recurso 12140000000 (repasso ao hospital padre Máximo) – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal, totalizando R\$1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais).





Art. 2º - Os recursos para suplementação do artigo anterior serão provenientes de transferências do Ministério da Saúde, incremento temporário do PAB e do MAC, Emenda Parlamentar, conforme Parecer Consulta do Tribunal de Contas TC-ES N°28/2004, no valor total de R\$3.650.000,000 (Três milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova Do Imigrante/ES, 28 de julho de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal